



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 02 de junho, 2015.

Ofício Gab. Nº 392/2015

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 313/2015, de autoria do Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações referentes ao cumprimento da Lei Municipal nº 5009, de 21 de junho de 2007, que "institui o dia municipal de estímulo a adoção de crianças e adolescentes no âmbito do município de Assis e dá outras providências", após consulta as Secretarias Municipais de Governo e Assistência Social, cumpre-nos esclarecer o que segue:

- O CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social é responsável pela execução da política de proteção social **especial**, ou seja, que atende casos de pessoas em situação de violação de direitos.
- A Casa de Acolhida "Antonio Meirisse", antiga Casa Abrigo é referendada pelo CREAS, uma vez que atende crianças que estão em situação de negligência, abandono, maus tratos, ou seja, que não estão com seus direitos assegurados.
- Esta Casa é que acolhe crianças e adolescentes que estão aptas a irem para adoção, uma vez que "o acolhimento é uma medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou para colocação em família substituta – Parágrafo 1º - Art. 101" do ECA".
- Apesar do Poder Executivo executar o serviço de acolhimento, a questão da adoção de crianças e adolescentes é competência do Poder Judiciário, inclusive a definição da família adotiva.
- De acordo com pesquisas recentes, existem 36 mil menores de idade vivendo em Casas de Acolhimento no Brasil, mas só aproximadamente 5.600 estão na fila de adoção. Este pequeno número se dá porque a maioria dos casos de crianças e adolescentes ainda mantém vínculo com a família e podem voltar para casa ou porque o processo de destituição do poder familiar ainda corre na justiça.

PROT. 002560 CHARRA N. ASSIS JUNHO 2015 16:19



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

- Para otimizar o tempo dos juízes e acelerar a busca de um lar para uma criança, o Conselho Nacional de Justiça lançou em Março de 2.015 um novo sistema de Cadastro Nacional da Adoção.
- Isto evita que um juiz, ou sua Equipe Técnica, sobrecarregados de processos, precisem procurar nos Estados do Brasil uma família interessada na adoção.
- Após a inscrição da família no Cartório da Infância e Juventude do Fórum da Comarca, e devidamente acessado, o sistema acusará a família candidata e a criança com o perfil desejado, devidamente informado no Cadastro Nacional. Desta forma, este emitirá um alerta (por e-mail) aos juízes das duas cidades que separam os futuros pais e filhos. A principal vantagem é unificar os cadastros entre os Estados.
- O aperfeiçoamento deste novo sistema/cadastro é o de diminuir o abismo na fila da adoção, pois o número de interessados supera o de crianças - a proporção é de seis candidatos para cada uma das 5.600 aptas à adoção.
- Paralelamente, há de considerar que uma das causas deste abismo é a questão das preferências indicadas pelos casais interessados – muitos desejam crianças pequenas, brancas (se possível) e sem irmãos.
- No entanto, as maiorias das crianças e adolescentes aptas apresentam o seguinte perfil: 56% são meninos, 66,7% são negros e pardos e 76,5% tem mais de dez anos de idade.
- Além disto, muitas crianças que estão acolhidas por causa de maus tratos, abuso e negligência não estão inscritas no Cadastro Nacional da Adoção, pois a maioria mantém ainda um vínculo familiar, com chance de voltar para casa, ou seus pais ou responsáveis ainda não foram destituídos do poder familiar, necessário e imprescindível para adoção.

Diante de todo o exposto, permita-nos, considerar que todos estes argumentos dão indicadores de que esta questão é muito específica do Poder Judiciário e não do Poder Executivo. Legislar sobre o assunto também acaba por ser temerário.

Importante e valioso é considerar que a demanda de interessados em adotar é muito maior do que a de crianças aptas a serem adotadas. O estímulo a isto acaba sendo contraditório. Igualmente, deve-se considerar os sentimentos das pessoas que aspiram adotar, e acabam por se decepcionar, por não conseguirem, frente à indisponibilidade de crianças.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Sendo assim, cumpre-nos informar V. Exa. que a Lei Municipal nº 5.009 de 21 de Junho de 2.007 não vem sendo cumprida, e, da mesma forma, permita-nos, em face de todo o exposto, informar a grande dificuldade em colocá-la em pratica no município.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior
Câmara Municipal de Assis
NESTA